



SindBancários
PETRÓPOLIS/RJ

Dia a Dia

www.sindbancariospetropolis.com.br

**SEJA
SÓCIO
VOCÊ
TAMBÉM**

CUT BRASIL **CONTRAF**

Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto

Telefax: (24) 2242.0673 | 2231.2281

[f/SindBancariosPetropolis](https://www.facebook.com/SindBancariosPetropolis)

sindbancariospetropolis@gmail.com

Ano XX nº 5095 – 03 junho de 2015

Bancários avançam na luta contra metas abusivas



A categoria bancária em todo o país começa a dar os primeiros passos para mais uma Campanha Nacional Unificada. E esse é o momento mais propício para lembrar o quanto já foi conquistado em campanhas passadas, com a união e a mobilização dos trabalhadores.

Se hoje a categoria tem uma Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nacional, com direitos como PLR, vales refeição e alimentação, abono-assiduidade e muitos outros, além de aumentos reais consecutivos, isso é fruto de sua força para enfrentar a resistência dos banqueiros.

Uma das batalhas que vem sendo travada, ano a ano, é contra as metas abusivas que tanto adoecem os bancários. E a categoria tem conquistado avanços. O primeiro deles veio em 2010, com a cláusula que instituiu o instrumento de combate ao assédio moral, um problema que deriva diretamente da cobrança por metas de vendas, cada vez maiores, de produtos.

Assim, no ano seguinte (2011), os trabalhadores organizados conseguiram emplacar outra vitória contra as metas e o assédio moral: a proibição de divulgação de rankings individuais de performance, usados pelos bancos como forma de pressionar seus funcionários.

Outro passo foi dado em 2013, com o acréscimo, na mesma cláusula, de parágrafo que veda ao gestor “a cobrança de cumprimento de resultados por mensagens, no telefone particular do empregado”.

E após a Campanha 2014, uma nova etapa, com o compromisso dos bancos para que o “monitoramento de resultados”, como eles chamam a cobrança de metas, ocorra “com equilíbrio, respeito e de forma positiva para prevenir conflitos nas relações de trabalho”. O trecho foi incluído na cláusula 56ª, a mesma que instituiu o instrumento contra assédio moral.

Essas novas conquistas abrem a perspectiva de novas ações contra a pressão, o desrespeito, a violência com que muitos trabalhadores são tratados, além de ser mais um meio para cobrar dos bancos um ambiente de trabalho mais humanizado.

Dilma sanciona projeto de lei que amplia direitos das domésticas

A presidenta Dilma Rousseff sancionou, com vetos, o projeto de lei que regulamenta o trabalho das empregadas domésticas. A lei está publicada no Diário Oficial da União de terça-feira (2/6).

O primeiro veto refere-se à possibilidade de estender o regime de horas previsto na lei, de 12 horas trabalhadas por 36 de descanso, para os trabalhadores de outras categorias, como os vigilantes. A presidenta vetou esse parágrafo por entender que se trata de matéria estranha ao objeto do projeto de lei e com características distintas.

O segundo veto trata de uma das razões para demissão por justa causa, a de violação de fato ou circunstância íntima do empregador ou da família. A presidenta entendeu que esse inciso é amplo e impreciso e daria margem à fraudes, além de trazer insegurança para o trabalhador doméstico.

A lei estabelece uma série de garantias aos empregados domésticos. Além do recolhimento previdenciário, a nova legislação para a categoria prevê o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A regulamentação, no entanto, ainda será feita pelo Conselho Curador do FGTS e pelo agente operador do fundo.

O empregador doméstico somente passará a ter obrigação de promover a inscrição e de efetuar os recolhimentos referentes ao FGTS de seu empregado após a regulamentação da lei.

Em caso de demissão, o aviso prévio será concedido na proporção de 30 dias ao empregado que conte com até um ano de serviço para o mesmo empregador. Ao aviso prévio devido ao empregado serão acrescidos três dias por ano de serviço prestado para o mesmo empregador, até o máximo de 60 dias, perfazendo um total de até 90 dias. A falta de aviso prévio por parte do empregador dá ao empregado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida sempre a integração desse período ao seu tempo de serviço. No caso do empregado descumprir o aviso prévio, o empregador terá o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo. O valor das horas extraordinárias habituais integra o aviso prévio indenizado.



Sindicato dos Bancários de Petrópolis faz palestra na Estácio

Ontem 02/06, os diretores do Sindbancários Petrópolis Marcos Alvarenga, Luiz Rocha e Iomar, realizaram palestra na Universidade Estácio de Sá, Campus I (Bingen), para os alunos do curso de Administração.

Na palestra, os diretores falaram sobre Representação Sindical e Organização dos Trabalhadores, abordando também sobre os perigos e desafios do PLC30/2015 que trata da Terceirização, projeto que elimina direitos e precariza ainda mais as relações de trabalho.